

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2008

PARECER nº 017/ 2008.
Projeto de Lei nº EM-124/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-124/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município, para a União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia – Movimento Reforma, no Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição fere o § 10 do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/ 1997, que foi alterada pela Lei Federal nº 11.300/ 2006 que dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, *verbs.*

Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10 - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos em que calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº EM-124/ 2007.

Sala das comissões, 25 de fevereiro de 2008.

Edson Sousa
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289